

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DO CURSO
SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2023.2**

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Prezados Candidatas(os),

Após recurso apresentando contra Resultado Preliminar da Análise de Histórico Escolar de Processo Seletivo esta Comissão revisou o mesmo e constatou algumas inconsistências. Para a elaboração do Resultado Final da Análise de Histórico Escolar contemplamos a classificação por modalidade de concorrência satisfazendo a distribuição de vagas disponíveis (ANEXO III do Edital N° 02). Sendo assim, os candidatos inscritos nas modalidades **L2** e **L4** passam a concorrer em **Ampla Concorrência (AC)**, pois o Edital N° 02 não prevê a reserva de vagas para estas modalidades.

Para a elaboração do Resultado Final da Análise de Histórico Escolar distribuimos as médias obtidas em ordem decrescente, e então as 8 maiores médias foram classificadas dentro das vagas destinadas a AC, independentemente da modalidade escolhida pelo candidato. Em seguida, distribuimos as vagas para as ações afirmativas conforme a distribuição de vagas disponíveis (ANEXO III do Edital N° 02), respeitando a ordem decrescente das médias obtidas da Análise de Histórico Escolar, e notando o seguinte:

4.1. As Ações Afirmativas seguem as orientações da RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP—N° 708/2022, de 07/07/2022.

Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, as vagas para a promoção das Ações Afirmativas serão reservadas do total de vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, até o

*limite de 50% desse quantitativo. Conforme previsto na RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP—N° 708/2022, artigo 28, **as***

vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA não preenchidas por ausência de candidatos

classificados serão remanejadas e preenchidas pela listagem geral (ampla concorrência).

Após distribuir as vagas para ações afirmativas, distribuimos as vagas do sistema de cotas, respeitando a ordem decrescente das médias obtidas da Análise de Histórico Escolar, e notando o seguinte:

3.13. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro a seguir, ou, em último caso, a candidato aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

A metodologia apresentada foi utilizada para classificar 60 (sessenta) candidatos para a fase 02 (Prova de Redação) conforme previsto em edital:

8.2. Serão convocados para a prova de redação os candidatos aprovados na fase 1 (análise curricular) que obtiver pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco), até no máximo o dobro de vagas.

Para maiores esclarecimentos o candidato pode entrar em contato com Comissão de Processo Seletivo através do e-mail: compese.altamira@ifpa.edu.br.

Respeitosamente.

Altamira, 23 de junho de 2023

Prof. Dr. Luiz Carlos dos Santos Leite
Coordenador Titular da Comissão do Processo Seletivo IFPA Altamira
PORTARIA Nº 074/2023/GAB/CAMPUS ALTAMIRA